



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.820, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município, para o exercício de 2023, no valor de R\$228.780,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta reais), observadas as classificações funcionais programáticas constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Para ocorrer o Crédito Adicional Especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados, observada a necessidade, recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei nº 3.738, de 2022.

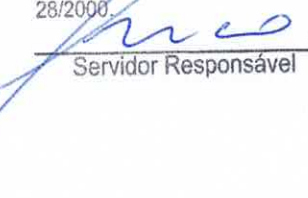
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de setembro de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
15/09/23
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.


Servidor Responsável

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
**Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br**
Paracatu (MG) 18/09/23

SERVIDOR RESPONSÁVEL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em <u>15/09/2023</u>  SERVIDOR RESPONSÁVEL
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO ÚNICO – LEI Nº 3.820, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.01.01.04.122.0007.2006 - Atividades Básicas das Secretarias: Manter		
Elemento Despesa	Descrição Elemento de Despesa	Valor
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.210,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.980,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	310,00

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
02.07.01.20.608.0014.2368 - Termo de Colaboração Consórcio		
Elemento Despesa	Descrição Elemento de Despesa	Valor
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.280,00
02.07.01.20.608.0014.1074 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas: Adquirir		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	126.000,00
Total Geral		228.780,00